



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 017/2018  
N: FL. 026  
ASSINATURA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018.**  
PROC. ADM. Nº 017/2018-CPL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo Sr(a). **JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA, CPF nº 006.438.753-44 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304** situada à Rua B, nº 15, Bairro Cohab, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.186.723/0001-55, neste ato representado pelo Sr. **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES**, portador do RG nº 1656721 SSP/MA, CPF nº 329.533.563-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 035/2018, tendo por objeto a **Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".

**Cláusula terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditivar o prazo do Contrato nº 035/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)** conforme planilha abaixo.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 011167  
N: FL. 027  
ASSINATURA

PLANILHA III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	14	20,00	280,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	14	139,00	1.946,00
33	Serviço de troca de capacitor	Hora	14	40,00	560,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	14	100,00	1.400,00
Total dos serviços					4.186,00
quatro mil, cento e oitenta e seis reais					

PLANILHA IV - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	14	100,00	1.400,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	14	139,00	1.946,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	14	40,00	560,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	14	100,00	1.400,00
Total dos serviços					5.306,00
cinco mil, trezentos e seis reais					
Valor global					9.492,00
nove mil quatrocentos e noventa e dois reais					

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE

**SANTA LUZIA**

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 2 1912018  
N: FL. 028  
ASSINATURA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO

Secretária Municipal de Governo

Portaria nº 002/2017

**CONTRATADA:**

CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304

CNPJ nº 19.186.723/0001-55

Cesar Holanda Cutrim Mendes

CPF nº 329.533.563-04

Titular da Empresa

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

650875343-68

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

645036903-57



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 017/2018  
N: FL. 019  
ASSINATURA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 017/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**  
**BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**  
**TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada a Rua 09 de Setembro, nº 355, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania a Sr(a). **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 31450894-5 SSP/MA, CPF nº 736.664.913-91 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304** situada à Rua B, nº 15, Bairro Cohab, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.186.723/0001-55, neste ato representado pelo Sr. **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES**, portador do RG nº 1656721 SSP/MA, CPF nº 329.533.563-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 036/2018, tendo por objeto a **Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

**Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses"**

**Cláusula terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 036/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais)** conforme planilha abaixo.

PLANILHA III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	7	20,00	140,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	7	139,00	973,00
33	Serviço de troca de capacitor	Hora	7	40,00	280,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	7	100,00	700,00
Total dos serviços					<b>2.093,00</b>
dois mil e noventa e três reais					

PLANILHA IV - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	7	100,00	700,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	7	139,00	973,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	7	40,00	280,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	7	100,00	700,00
Total dos serviços					<b>2.653,00</b>
dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais					
Valor global					<b>4.746,00</b>
quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais					

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

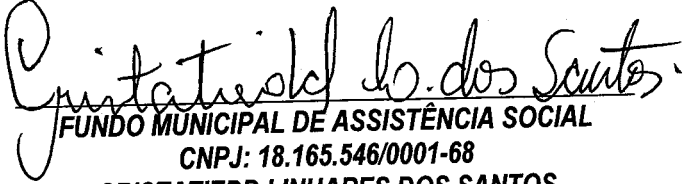
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 9.11/2018  
N: FL. 071  
ASSINATURA

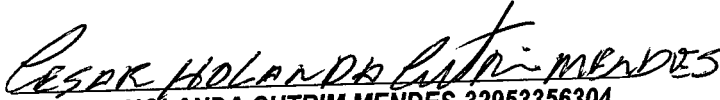
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.


**CONTRATANTE:**


  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.165.546/0001-68  
CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
Portaria nº 006/2017

**CONTRATADA:**

  
CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304  
CNPJ nº 19.186.723/0001-55  
Cesar Holanda Cutrim Mendes  
CPF nº 329.533.563-04  
Titular da Empresa

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 650875343-68

Nome:  CPF nº 645036903-53

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 017/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**  
**BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**  
**TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 19023225212 SSP/MA, CPF nº 004.534.773-56 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304** situada à Rua B, nº 15, Bairro Cohab, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.186.723/0001-55, neste ato representado pelo Sr. **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES**, portador do RG nº 1656721 SSP/MA, CPF nº 329.533.563-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 037/2018, tendo por objeto a **Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

**"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".**

**Cláusula terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 037/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021 até 31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. **A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais) conforme planilha abaixo.**

PLANILHA III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	29	20,00	580,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	29	139,00	4.031,00



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 2018  
N: FL. 023  
ASSINATURA

33	Serviço de troca de capacitor	Hora	29	40,00	1.160,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	29	100,00	2.900,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>8.671,00</b>
oito mil, seiscentos e setenta e um reais					

PLANILHA IV - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	29	100,00	2.900,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	29	139,00	4.031,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	29	40,00	1.160,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	29	100,00	2.900,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>10.991,00</b>
dez mil, novecentos e noventa e um reais					
<b>Valor global</b>					<b>19.662,00</b>
dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais					

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.





PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

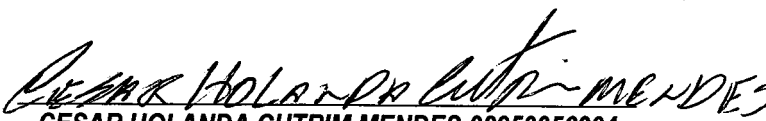
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 11608  
N: FL. 034  
ASSINATURA

CONTRATANTE:


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
ANTÔNIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 005/2017

CONTRATADA:

  
CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304  
CNPJ nº 19.186.723/0001-55  
Cesar Holanda Cutrim Mendes  
CPF nº 329.533.563-04  
Titular da Empresa

Testemunhas:

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 650875343-08

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 645636903-53

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 017/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**  
**BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**  
**TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada a Rua da Mangueira, s/n, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº MG-10.095.605 SSP/MG, CPF nº 026.421.646-67 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304** situada à Rua B, nº 15, Bairro Cohab, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.186.723/0001-55, neste ato representado pelo Sr. **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES**, portador do RG nº 1656721 SSP/MA, CPF nº 329.533.563-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 038/2018, tendo por objeto a **Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

**Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.**

**Cláusula terceira - Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 038/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. **A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais) conforme planilha abaixo.**

PLANILHA III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	22	20,00	440,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	22	139,00	3.058,00



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0174018  
N: FL. 026  
ASSINATURA

33	Serviço de troca de capacitor	Hora	22	40,00	880,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	22	100,00	2.200,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>6.578,00</b>
<b>seis mil, quinhentos e setenta e oito reais</b>					

PLANILHA IV - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	22	100,00	2.200,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	22	139,00	3.058,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	22	40,00	880,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	22	100,00	2.200,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>8.338,00</b>
<b>oito mil, trezentos e trinta e oito reais</b>					
<b>Valor global</b>					<b>14.916,00</b>
<b>quatorze mil, novecentos e dezesseis reais</b>					

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

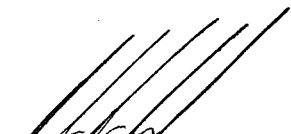


PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

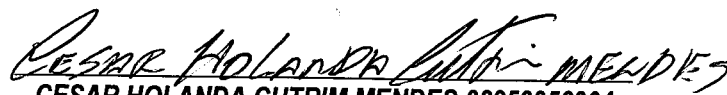
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 012/2018  
N: FL. 037  
ASSINATURA

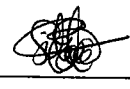
CONTRATANTE:

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.487.015/0001-42  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2017

CONTRATADA:

  
CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304  
CNPJ nº 19.186.723/0001-55  
Cesar Holanda Cutrim Mendes  
CPF nº 329.533.563-04  
Titular da Empresa

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 650875343-68

Nome:  CPF nº 645036903-53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 017/2018  
N: FL. 018  
ASSINATURA

REF. AO PROC. ADM. Nº 017/2018-CPL

DESPACHO

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 035, 036, 037 e 038/2018**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de 3º Termo Aditivo, para aditiva a vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 17 de Dezembro de 2020.

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 01712018  
N: FL. 219  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304**  
CNPJ: **19.186.723/0001-55**

Reesalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:38 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **398E.360F.D7F9.829D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

N: PROC. 01712018

N:FL. 0/0

ASSINATURA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.186.723/0001-55  
**Razão Social:** CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES  
**Endereço:** RUA B 15 / COHAB / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112301185574029728

Informação obtida em 11/12/2020 08:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 011008  
N: FL. 011  
ASSINATURA [assinatura]

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.186.723/0001-55  
Certidão nº: 32576200/2020  
Expedição: 11/12/2020, às 08:14:06  
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.186.723/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 0211018  
N: FL. 022  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 088160/20

**Data da**

11/11/2020 11:09:42

**Inscrição Estadual:** 124235573

**CPF/CNPJ:** 19186723000155

**Razão Social:** CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304

**Endereço:** RUA RUA B, 15 CASA CASA CEP: 65390000

**Telefone:** (98)81711908

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias 11/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/12/2020 08:10:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 021/2018  
N: FL. 023  
ASSINATURA [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 056984/20

**Data da**

11/11/2020 11:10:48

**Inscrição Estadual:** 124235573

**CPF/CNPJ:** 19186723000155

**Razão Social:** CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304

**Endereço:** RUA RUA B, 15 CASA CASA CEP: 65390000

**Telefone:** (98)81711908

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/12/2020 08:11:55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 01711018  
N: FL. 024  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000026212** Inscrição Municipal: **36.0740**  
Contribuinte: **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304** CPF/CNPJ: **19186723000155**  
Nome Fantasia: **CESAR REFRIGERAÇÃO**  
Endereço: **RUA B, CASA 15, 15** Complem:  
Bairro: **COHAB II - CJ. HB. J. ALVORADA** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **03/11/2013** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio a varejo**

— Atividade(s) CNAE —

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Emissão: 12/11/2020 08:27:18

Validade: 10/02/2021

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 947FD9F30754E9B0

M. de Santa Luzia-MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 272/2019

NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 211/08  
N: FL. 025  
**ASSINATURA**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.


Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000026212** Inscrição Municipal: **36.0740**  
Contribuinte: **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304** CPF/CNPJ: **19186723000155**  
Nome Fantasia: **CESAR REFRIGERAÇÃO**  
Endereço: **RUA B, CASA 15, 15** Complemento:  
Bairro: **COHAB II - CJ. HB. J. ALVORADA** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **03/11/2013** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio a varejo**

Atividade(s) CNAE

instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Emissão: **12/11/2020 08:27:16** Validade: **10/02/2021** Usuário: **LENNON**  
Número/Controle da Certidão: **947FD9F30754E9B0**

  
Pref. Mun. de Santa Luzia-MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 272/2019  
**NAYRA LIMA SILVA**  
Dir. Dep. Tributação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 011/2018  
N: FL. 008  
ASSINATURA

**Processo Adm. nº 017/2018-CPL.**

**Pregão Presencial nº 012/2018.**

**Requerente:** Secretaria Municipais (Governo, Assistência Social, Educação e Saúde).

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**FONTE DE RECURSO:**

*02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.*

*02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.*


*02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%.*

*02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.*

**NATUREZA DA DESPESA:**

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.*

Santa Luzia/MA, 14 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS CHAVES FERREIRA**  
CPF: 406.229.243-20  
Setor: Contabilidade



**PREFEITURA DE**  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 0117/2018  
N: FL. 013  
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

REF. PROC. Nº 017/2018

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAIS (GOVERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO, SAÚDE).

EMENTA: 3º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO

#### I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 07 de Dezembro de 2020**, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 3º termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do primeiro termo aditivo aos Contratos nº 035, 036, 037 e 038/2018, cujo objeto é a **Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água das diversas secretarias do município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem, o aditivo dos contratos para extensão da vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA:

##### DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.“(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”





N: PROC. 017/2018  
N: PL.                       
ASSINATURA                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: “são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

“O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.”

“Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua.”

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extrair-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. D 11208  
N: FL. 015  
ASSINATURA [assinatura]

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo
- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.** (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: - **homogeneidade da prestação;** - **permanência da necessidade;** - **a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro;** - **são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções;** - **não podem sofrer solução de continuidade.**

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho, os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade (“impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”).

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º. 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:








**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 0112018  
N: FL. 016  
ASSINATURA 

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, **até a presente data**, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.





N: PROC. 04112018

N: FL. 017

ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**III – DISPOSITIVO:**

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 3º Aditivo contratual aos **Contratos nº 159, 160, 161, 166 e 167/2019** (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos pela CPL, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal nº 8.666/93.

**É o parecer sub censura.**

**IV – ENCAMINHAMENTO:**

4.1. Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento do presente **Parecer Jurídico**, bem como **autorização** para o pleito solicitado por parte da Secretaria Municipal de Governo.

Santa Luzia - MA, 16 de Dezembro de 2020.

**Eliton Kássio Moraes Da Silva**  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

N: PROC. 017101  
N: FL. 063

ASSINATURA

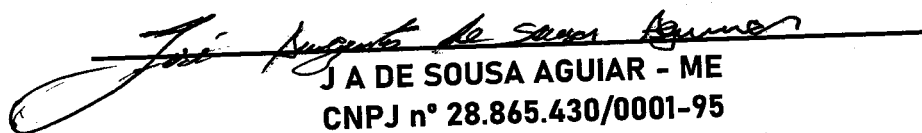
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	72	28,00	2.016,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	72	140,00	10.080,00
33	Serviço de troca de capacitor	Hora	72	45,00	3.240,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	72	125,00	9.000,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>24.336,00</b>
vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais					

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	72	125,00	9.000,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	72	135,00	9.720,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	72	45,00	3.240,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	72	125,00	9.000,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>30.960,00</b>
trinta mil, novecentos e sessenta reais					

<b>Valor global</b>	<b>55.296,00</b>
cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais	

SANTA LUZIA - MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.



J A DE SOUSA AGUIAR - ME  
CNPJ nº 28.865.430/0001-95  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA AGUIAR  
CPF nº 650.859.653-53  
Empresário

# REFRIGERAÇÃO JEFFERSON

SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR,  
FREEZER, MÁQUINA DE LEVAR E VENTILADOR EM GERAL

**(98) 98137-6949**

Avenida Tabajaras, Nº44 - Rodoviária - Santa Luzia - Ma

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

N: PROC 011/2018  
N: FL. 204  
ASSINATURA


## COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	72	30,00	2.160,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	72	145,00	10.440,00
33	Serviço de troca de capacitor	Hora	72	50,00	3.600,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	72	125,00	9.000,00
Total dos serviços					25.200,00
vinte e cinco mil e duzentos reais					

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	72	120,00	8.640,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	72	140,00	10.080,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	72	50,00	3.600,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	72	125,00	9.000,00
Total dos serviços					31.320,00
trinta e um mil, trezentos e vinte reais					

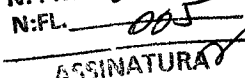
Valor global	56.520,00
cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais	

SANTA LUZIA - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
L. ALVES CONCEIÇÃO REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 10.892.363/0001-32  
AV. TABAJARA, Nº 44 - BR-222  
CEP: 65.390-000  
SANTA LUZIA - MARANHÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

N: PROC. 011/2018  
N: FL. 005  
ASSINATURA 

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
31	Limpeza da bandeja de água do motor	Hora	72	25,00	1.800,00
32	Recarga de gás R-134	Hora	72	145,00	10.440,00
33	Serviço de troca de capacitor	Hora	72	40,00	2.880,00
34	Serviço de troca de compressor	Hora	72	120,00	8.640,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>23.760,00</b>
vinte e três mil, setecentos e sessenta reais					

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Unit.	Total
35	Higienização completa	Hora	72	120,00	8.640,00
36	Recarga de gás R-134	Hora	72	135,00	9.720,00
37	Serviço de troca de capacitor	Hora	72	45,00	3.240,00
38	Serviço de troca de compressor	Hora	72	120,00	8.640,00
<b>Total dos serviços</b>					<b>30.240,00</b>
trinta mil, duzentos e quarenta reais					

<b>Valor global</b>					<b>54.000,00</b>
cinquenta e quatro mil reais					

SANTA INÊS - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CNPJ: 11.540.207/0001-75  
CL REFRIGERAÇÃO LTDA  
RUA DOM PEDRO I Nº 289  
BAIRRO SANTO ANTONIO  
CEP: 65.300-000 SANTA INÊS-MA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO DE ÁGUA.

**MAPA COMPARATIVO**

J. A. DE SOUSA AGUIAR - ME,  
CNPJ: 28.865.430/0001-95

J. ALVES CONCEIÇÃO REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ: 10.982.363/0001-32

CL REFRIGERAÇÃO LTDA,  
CNPJ: 11.540.207/0001-75

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>PLANILHA III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER</b>											
31	Limpeza da bandeja de água do motor	72	Hora	28,00	2.016,00	30,00	2.160,00	25,00	1.800,00	27,67	1.992,24
32	Recarga de gás R-134	72	Hora	140,00	10.080,00	145,00	10.440,00	145,00	10.440,00	143,33	10.319,76
33	Serviço de troca de capacitor	72	Hora	45,00	3.240,00	50,00	3.600,00	40,00	2.880,00	45,00	3.240,00
34	Serviço de troca de compressor	72	Hora	125,00	9.000,00	125,00	9.000,00	120,00	8.640,00	123,33	8.879,76
				24.336,00	24.336,00	25.200,00	25.200,00	23.760,00	23.760,00	24.431,76	24.431,76

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>PLANILHA IV - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE ÁGUA</b>											
35	Higienização completa	72	Hora	125,00	9.000,00	120,00	8.640,00	120,00	8.640,00	121,67	8.760,24
36	Recarga de gás R-134	72	Hora	135,00	9.720,00	140,00	10.080,00	135,00	9.720,00	136,67	9.840,24
37	Serviço de troca de capacitor	72	Hora	45,00	3.240,00	50,00	3.600,00	45,00	3.240,00	46,67	3.360,24
38	Serviço de troca de compressor	72	Hora	125,00	9.000,00	125,00	9.000,00	120,00	8.640,00	123,33	8.879,76
				30.660,00	30.660,00	31.320,00	31.320,00	30.240,00	30.240,00	30.841,76	30.841,76

<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>	24.336,00	25.200,00	23.760,00	53.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	55.296,00	56.320,00	53.000,00	58.272,24

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
J. A. DE SOUSA AGUIAR - ME, CNPJ: 28.865.430/0001-95	55.296,00
J. ALVES CONCEIÇÃO REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ: 10.982.363/0001-32	56.520,00
CL REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.540.207/0001-75	54.000,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	55.272,24

N: PROC. 01112018  
N:FL. 006  
ASSINATURA

Nº PROC. 017609  
 Nº PL. 039  
 ASSINATURA

029/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretária Municipal de Saúde, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. S. Controle e Serviços Eireli, CNPJ: 21.161.632/0001-07 OBJETO: Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME. CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME. CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina o Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME. CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 63.619,92 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina o Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME. CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes 32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO  
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 017 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2018

CONTRATO: 035 / 2018

CONTRATADO: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304

CNPJ CONTRATADO: 19186723000155

DATA ASSINATURA: 01/03/2018

VALOR: R\$ 9.492,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 30 de Setembro de 2021 às 10:19:06 com o número 1633007946389.

São Luis, 30 de Setembro de 2021



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA  
PROCESSO: 017 / 2018  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2018  
CONTRATO: 036 / 2018  
CONTRATADO: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304  
CNPJ CONTRATADO: 19186723000155  
DATA ASSINATURA: 01/03/2018  
VALOR: R\$ 4.746,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 30 de Setembro de 2021 às 10:22:07 com o número 1633008127472.

São Luis, 30 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia  
UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
FUNDEB DE SANTA LUZIA  
PROCESSO: 017 / 2018  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2018  
CONTRATO: 037 / 2018  
CONTRATADO: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304  
CNPJ CONTRATADO: 19186723000155  
DATA ASSINATURA: 01/03/2018  
VALOR: R\$ 19.662,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 30 de Setembro de 2021 às 10:29:28 com o número 1633008568022.

São Luis, 30 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA  
PROCESSO: 017 / 2018  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 012 / 2018  
CONTRATO: 038 / 2018  
CONTRATADO: CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES 32953356304  
CNPJ CONTRATADO: 19186723000155  
DATA ASSINATURA: 01/03/2018  
VALOR: R\$ 14.916,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 30 de Setembro de 2021 às 10:27:54 com o número 1633008474280.

São Luis, 30 de Setembro de 2021

Ofício nº 013/2020.

Santa Luzia-MA, 07 de Dezembro de 2020.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA.

Ref: 3º Termos Aditivos dos Contratos nº 035, 036, 037 e 038/2018.  
Pregão Presencial nº 012/2018.

Senhores,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304**, CNPJ nº 19.186.723/0001-55, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2019, vimos solicitar a V.Sª, a adoção das providencias necessária à prorrogação do mesmo, pelo ~~prazo de 12 (doze)~~ <sup>prazo de 12 (doze)</sup> meses para o ano de 2021, conforme Artigo nº 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviço prestado por esta empresa ao município.

Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

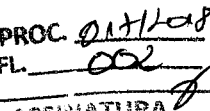
Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES*  
**CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304**  
CNPJ nº 19.186.723/0001-55  
Cesar Holanda Cutrim Mendes  
CPF nº 329.533.563-04  
Titular da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 011148  
N: FL. 002  
ASSINATURA 

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 101/2020-GOV.

Santa Luzia/MA, 07 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **3º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 035, 036, 037 e 038/2018 do Pregão Presencial nº 012/2018**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através das Secretarias Municipais de Santa Luzia e a empresa, **CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55.**

Cumprir informar que os 2º termos aditivos dos contratos, foram celebrados em 20/12/2019, para **Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água das diversas secretarias do município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação dos contratos acima citados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses para o ano de 2021.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017

Ilmo. Sr.  
**DIEGO MACIEL BARBOSA**  
Presidente da CPL  
N e s t a.